



PROJETO DE LEI Nº 006 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ERERÉ- CE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Erere aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil reais) para fazer face às despesas vinculadas a secretaria de assistência social, nas seguintes dotações:

**ORGÃO: 09 - SECRETARIA DO TRABALHO DES SOCIAL E SUSTENTAVEL**  
**Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CÓDIGO P.A/ELEMENTO/FONTE	NOMENCLATURA P.A./ELEMENTO/FONTE	VALOR - R\$
08.244.0816.2.073	Manutenção do PAIF ESTADUAL	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - PF	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.661.0000.00	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.000,00
<b>TOTAL P.A.</b>		<b>19.000,00</b>

**Art. 2º:** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações:

Recebido em:  
14/04/2023  
[Assinatura]



ORGÃO: 09 - SECRETARIA DO TRABALHO DES SOCIAL E SUSTENTAVEL

CÓDIGO P.A/ELEMENTO/FONTE	NOMENCLATURA P.A./ELEMENTO/FONTE	VALOR - R\$
08.122.0815.1.024	Reforma e ampliação da sede do Conselho Tutelar	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
1.500.000.00	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	<b>TOTAL P.A.</b>	<b>19.000,00</b>

**Art. 3º** O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2023, dentro do limites ali especificados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de ERERÉ, em 14 de abril de 2023.

  
**Emanuelle Gomes Martins**  
Prefeita Municipal de Erere